



**GUSTAVO DELGADO**  
Advocacia



**Luís Gustavo P. de M. Delgado**  
**OAB/RN 9012**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE(S): DALVACI DANTAS**, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº 955.974, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF nº 068.302.174-58, residente e domiciliada na Rua Silvério Rodrigues de Carvalho, nº 71, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**OUTORGADO: LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN nº 9012, com escritório profissional situado na rua Antônio Basílio, nº 83, Centro de Acari /RN, CEP 59.370-000, e-mail: gustavoacari@hotmail.com.

**PODERES:** Os constantes da Cláusula "ad judicia et extra", para perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender os interesses do(s) Outorgante(s), separadamente, independentemente da ordem da nomeação, propor contra quem de direito, as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, e usando os recursos legais e acompanhando o feito conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais**, podendo, para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica confessar, desistir, representar em audiência, firmar compromissos ou acordos, receber alvará judicial, reter honorários contratuais e sucumbenciais, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a presente em outra de igual teor e validade e, por fim, autorizando a retenção de honorários contratuais e sucumbenciais em favor do Outorgado.

Acari (RN), 04 de abril de 2018.

Dalvaci Dantas

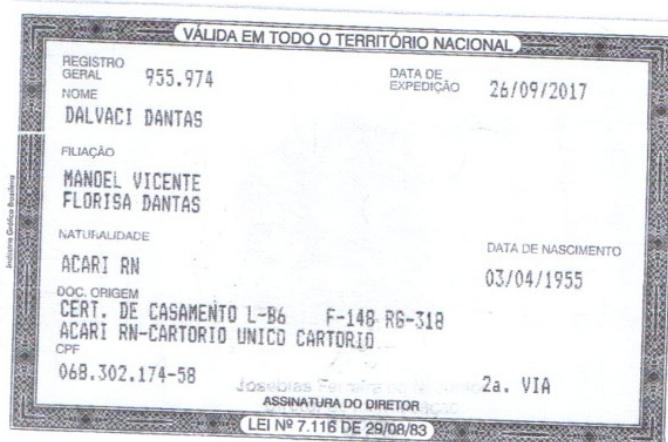
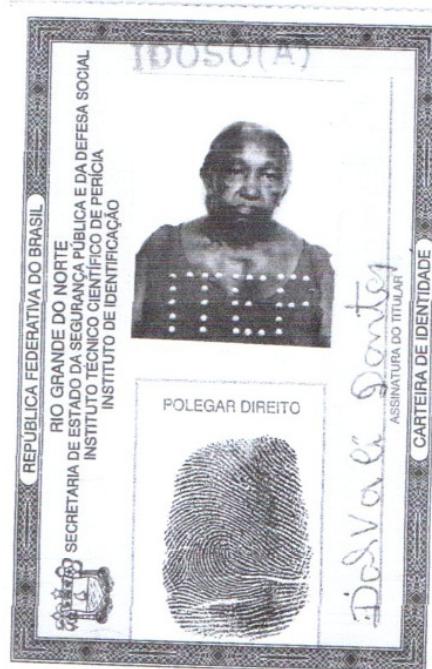
**OUTORGANTE**

Rua Silvino Adonias Bezerra, 02, 1º andar - Ary de Pinho - Acari/RN | CEP: 59.370-000  
Telefones: 9.9639-8080/9.9475-8064 - Escritório: 9.9639-7997 | Email: [gustavoacari@hotmail.com](mailto:gustavoacari@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:23  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152198500000051465559>  
Número do documento: 20021317152198500000051465559

Num. 53382478 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:23  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152198500000051465559>  
 Número do documento: 20021317152198500000051465559

Num. 53382478 - Pág. 2



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tiro, CEP 59015-000  
CNPJ: 08.334.385/0001-36 / INSC. Estadual: 20055.426-3  
Admna. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO  
RUA 10 DE JULHO, 400 - 5º ANDAR  
CEP 59015-000  
E-mail: atendimento.caern@caern.com.br  
08000-840195  
34793590



### CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 09/03/2018 AS 08:26:09

MATRÍCULA: 9849696 MÊS / ANO:

03/2018

#### DADOS DO CLIENTE

DALVACI DANTAS  
RUA SILVERIO RODRIGUES DE CARVALHO, 71 - SAO JOSE CARNAUBA DOS  
DANTAS RN 59374-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
414.001.191.0070.000	2	9045	1
Y165641052	LIGADO		POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (M3): 9 DATA LEITURA: 09/03/2018  
LEIT. ATUAL: 149  
LEIT. ANT.: 140  
DIAS CONSUMO: 30

#### HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
02/2018	8	12/2017	9	10/2017	9	9
01/2018	10	11/2017	12	09/2017	9	9

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)	9 M3	39,99
CONSUMO DE ÁGUA		0,77
MULTA P/IMPONTUALIDADE 02/2018		

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	39,99	1,65	0,66
COFINS	39,99	7,6	3,04

VENCIMENTO:	22/03/2018	TOTAL A PAGAR:	40,76
-------------	------------	----------------	-------

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Total	Cloro Residual Livre	Nitrito (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	15,61	7,73	22,22 %	2,06	--

8264000000 4 40760006414 8 00984969601 9 03201840003 9



MATRÍCULA	MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
9849696	03/2018	22/03/2018	40,76



COMPROVANTE DA CAERN



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:23  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152198500000051465559  
Número do documento: 20021317152198500000051465559

Num. 53382478 - Pág. 3



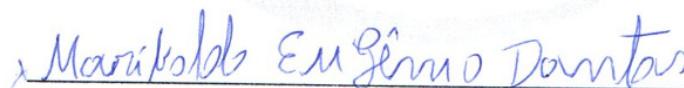
**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE(S):** **MARIBALDO EUGÊNIO DANTAS**, brasileiro, convivente em união estável, ceramista, portador do RG nº 2.422.443, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF nº 014.439.454-62, residente e domiciliado na Rua Silvério Rodrigues de Carvalho, nº 71, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**OUTORGADO:** **LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN nº 9012, com escritório profissional situado na rua Antônio Basílio, nº 83, Centro de Acari /RN, CEP 59.370-000, e-mail: [gustavoacari@hotmail.com](mailto:gustavoacari@hotmail.com).

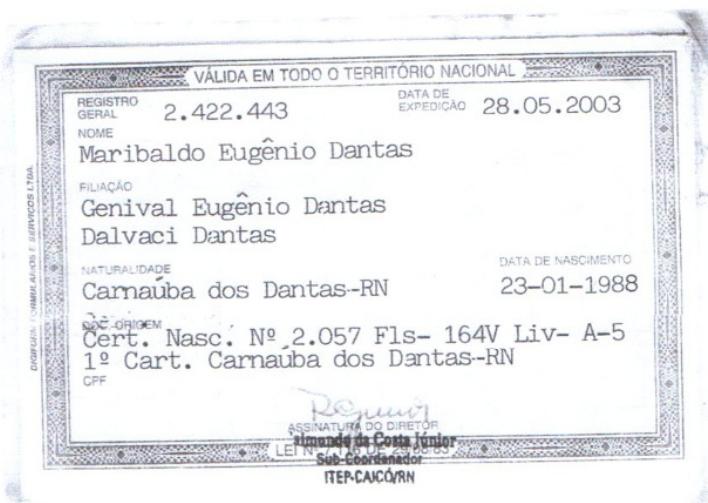
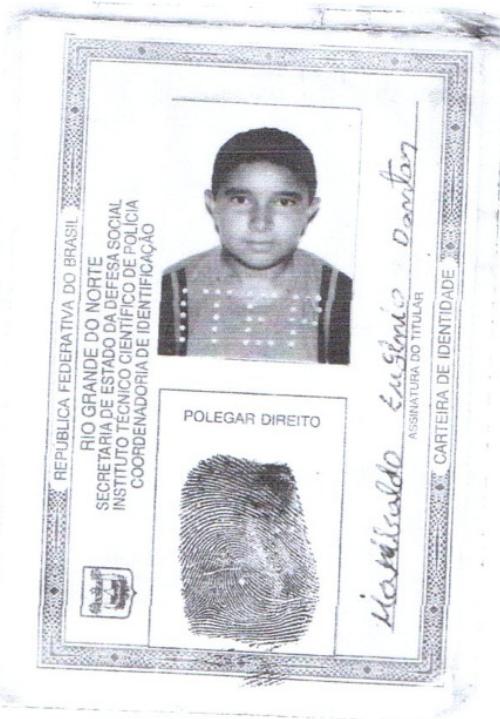
**PODERES:** Os constantes da Cláusula "ad judicia et extra", para perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender os interesses do(s) Outorgante(s), separadamente, independentemente da ordem da nomeação, propor contra quem de direito, as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, e usando os recursos legais e acompanhando o feito conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais**, podendo, para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica confessar, desistir, representar em audiência, firmar compromissos ou acordos, receber alvará judicial, reter honorários contratuais e sucumbenciais, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a presente em outra de igual teor e validade e, por fim, autorizando a retenção de honorários contratuais e sucumbenciais em favor do Outorgado.

Acari (RN), 04 de abril de 2018.



**OUTORGANTE**







**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE(S): MARIA GERLÁDIA DANTAS**, brasileiro, convivente em união estável, do lar, portadora do RG nº 2.422.663, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF nº 093.214.954-52, residente e domiciliado na Rua Silvério Rodrigues de Carvalho, nº 71, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**OUTORGADO: LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN nº 9012, com escritório profissional situado na rua Antônio Basílio, nº 83, Centro de Acari /RN, CEP 59.370-000, e-mail: gustavoacari@hotmail.com.

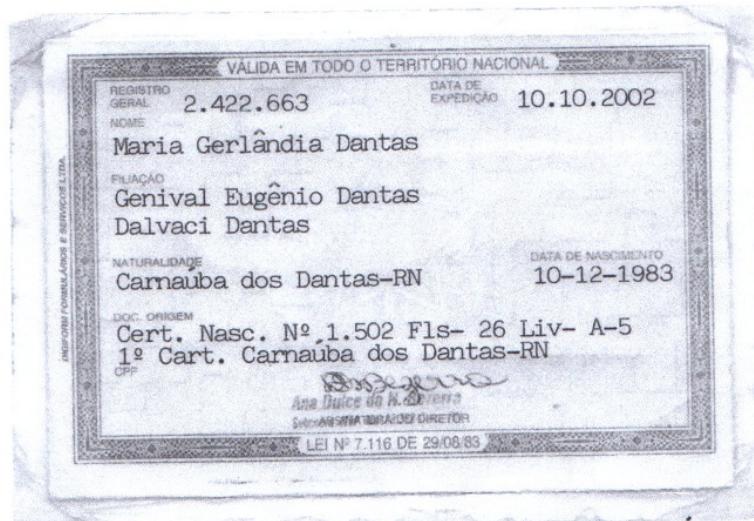
**PODERES:** Os constantes da Cláusula “ad judicia et extra”, para perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender os interesses do(s) Outorgantes(s), separadamente, independentemente da ordem da nomeação, propor contra quem de direito, as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, e usando os recursos legais e acompanhando o feito conferindo-lhes, ainda, **poderes especiais**, podendo, para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica confessar, desistir, representar em audiência, firmar compromissos ou acordos, receber alvará judicial, reter honorários contratuais e sucumbenciais, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a presente em outra de igual teor e validade e, por fim, autorizando a retenção de honorários contratuais e sucumbenciais em favor do Outorgado.

Acari (RN), 04 de abril de 2018.

Maria Gerládia Dantas

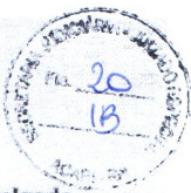
**OUTORGANTE**





Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:23  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152198500000051465559>  
Número do documento: 20021317152198500000051465559

Num. 53382478 - Pág. 7



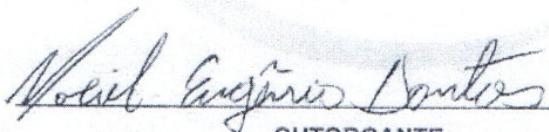
**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE(S):** MACIEL EUGÉNIO DANTAS, brasileiro, convivente em união estável, zelador, portador do RG nº 002.386.291, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF nº 058.747.104-26, residente e domiciliado na Rua Silvério Rodrigues de Carvalho, nº 71, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000.

**OUTORGADO:** LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN nº 9012, com escritório profissional situado na rua Antônio Basílio, nº 83, Centro de Acari /RN, CEP 59.370-000, e-mail: gustavoacari@hotmail.com.

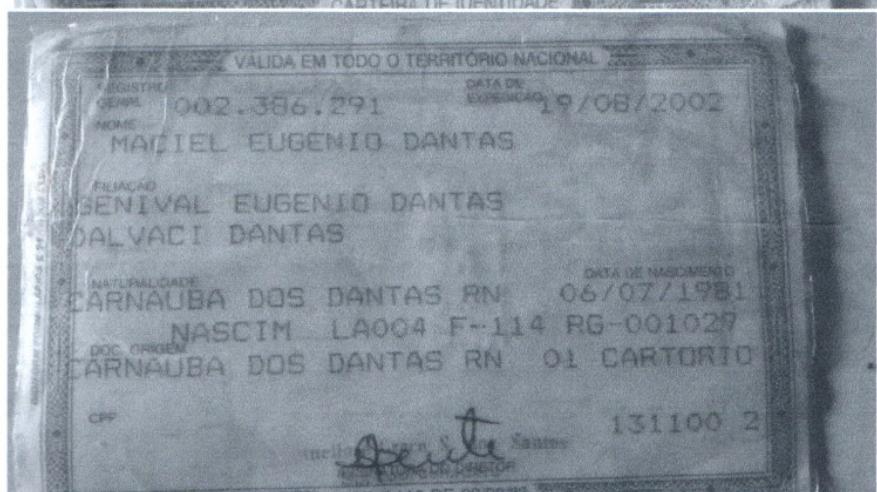
**PODERES:** Os constantes da Cláusula "ad judicia et extra", para perante qualquer juízo, instância ou tribunal, defender os interesses do(s) Outorgante(s), separadamente, independentemente da ordem da nomeação, propor contra quem de direito, as ações competentes defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, e usando os recursos legais e acompanhando o feito conferindo-lhes, ainda, poderes especiais, podendo, para tanto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica confessar, desistir, representar em audiência, firmar compromissos ou acordos, receber alvará judicial, reter honorários contratuais e sucumbenciais, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a presente em outra de igual teor e validade e, por fim, autorizando a retenção de honorários contratuais e sucumbenciais em favor do Outorgado.

Acari (RN), 04 de abril de 2018.



**OUTORGANTE**





Talão N.º —

Página



# Registro Civil das Pessoas Naturais

Estado de RIO GRANDE DO NORTE

Município de ACARI

Distrito de ACARI

20. *Parthenocissus henryana*

卷之三

### Escrivendo e lendo

Chi-Hog-sip Ch.

CASAMENTO N° 318 -

Ele, nascido em CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE.  
aos 15 de dezembro de 1944 - profissão AGRICULTOR  
domiciliado e residente na Sítio Grosses, deste município.  
filho de JOÃO BATISTA DE ARAÚJO.  
domiciliado e residente ( já falecido)  
e de dona MARIA TEREZA DE JESUS.  
domiciliada e residente ( já falecida).

Ela, nascida em ACARI - RIO GRANDE DO NORTE.  
aos 03 de abril de 1955, profissão DO LAR  
domiciliada e residente no Sítio Grossos, deste município.  
filha de MANOEL VICENTE.

domiciliado e residente no Sítio Grossos, deste município.  
e de dona FLORISA DANTAS.  
domiciliada e residente no Sítio Grossos, deste município.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 100.

do Código Civil.  
OBSERVAÇÕES O Casamento foi realizado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade a dou fá

**2º CARTÓRIO JUDICIÁRIO**

ACARI (RH) - 06 de dezembro

de 1994.

de 1994.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	275.692	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/10/2017
NOME	GENIVAL EUGENIO DANTAS		
FILIAÇÃO	JOAO BATISTA DE ARAUJO MARIA TEREZA DE JESUS		
NATURALIDADE	CARNAUBA DOS DANTAS RN		
DOC. ORIGEM	CERT. DE CASAMENTO L-B6 F-140 06-318 ACARI RN-2 CARTORIO		
CPF	221.419.444-49 Josébias Ferreira do N. Junio 2a. VIA DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO - DDI/ITEP/RN		
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

GENIVAL EUGÊNIO DANTAS

CPF  
221.419.444-49

MATRÍCULA:

094458 01 55 2018 4 00003 086 0001317 68

SEXO Masc.	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casado, 73 anos
---------------	--------------	---

NATURALIDADE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI Rg Nº 275692;	ELEITOR SIM
--	--	----------------

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO  
residente Rua Silverio Rodrigues de Carvalho, 71, CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, filho(a) de JOÃO BATISTA DE ARAÚJO e MARIA TEREZA DE JESUS

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
vinte e oito de março de dois mil e dezoito às 04:45hs

DIA  
28

MÊS  
03

ANO  
2018

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital Deoclécio Marques, PARNAMIRIM-RN

CAUSA DA Morte  
Choque hemorrágico; Extensa lesão continua hepática e Ação contundente

SEPULTAMENTO CREMACÃO (MUNIC. E CEMIT. SE CONHECIDOS)  
Cemitério Público de Carnaúba dos Dantas/RN

DECLARANTE  
MARIA GERLANDIA DANTAS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. Eider Maia Saraiva-CRMN 7395, DO Nº 25832022-2

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER  
Nada consta.

ANOTACÕES DE CADASTRO					
DOCUMENTO	NUMERO	EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	VALIDADE	
RG	275.692	02/10/2017	SESPS/RN		
PIE/MIS	12453353071				
PASSAPORTE	0	0	0	0	
CART. MAC. SAÚDE	0	0	0	0	
DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SECÇÃO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TÍTULO ELEITORAL	605600801643	022/025	Carnaúba dos Dantas	RN	59324000
SANGUE					

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

CARTÓRIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

MARIA KAROLINE SILVA ALVES,  
Registradora.

Carnaúba dos Dantas, 02 de abril de 2018.

Carnaúba dos Dantas - Rio Grande do Norte  
Rua José Azevêdo, 67 Centro

Tel. 8434792474

*Maria Karoline Silva Alves*  
MARIA KAROLINE SILVA ALVES  
Oficiala do Registro Civil





## Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaaabcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
<b>Detalhamento</b>	
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
ddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 1ª DELEGACIA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 1660, SANTOS REIS, PARNAMIRIM

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018023001581 1.2 Data de Expedição: 28/03/2018 14:51:09

1.3 Tipo: COMUNICAÇÃO

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 28/03/2018 04:45:00 2.2 Autoria: Conhecida  
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não  
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo  
2.6 Tipo do local: Estabelecimento de Saúde 2.7 Logradouro: SADI MENDES  
2.8 Número: SN 2.9 CEP:  
2.10 Complemento: hospital deoclécio marques 2.11 Ponto de Referência:  
2.12 Bairro: SANTOS REIS 2.13 Cidade: PARNAMIRIM  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: MARIA GERLÂNDIA DANTAS 3.2 Estado civil: Casado(a)  
3.3 Nome Social: 3.4 Pai:  
3.5 Etnia: Sem Informação 3.6 Mãe: DALVACI DANTAS  
3.7 Sexo: FEMININO 3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF: 3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 10/12/1983  
3.13 Profissão: DOMÉSTICA 3.14 RG: 002422663 - SSP/RN  
3.15 Telefone(s): 84 998189359 3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 71 3.18 Nacionalidade: CARNAUBAS DOS DANTAS  
3.19 Bairro: CENTRO 3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA SILVÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO  
3.23 Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS 3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 Nome Completo: GENIVAL EUGENIO DANTAS 4.1.2 Estado civil:  
4.1.3 Nome Social: 4.1.4 Pai: JOAO BATISTA DE ARAUJO  
4.1.5 Mãe: MARIA TEREZA DE JESUS 4.1.6 Identidade de Gênero:  
4.1.7 Orientação Sexual: 4.1.8 Etnia:  
4.1.9 Sexo: MASCULINO 4.1.10 Data de Nascimento: 16/12/1944  
4.1.11 CPF: 22141944449 4.1.12 RG: 275692  
4.1.13 Nacionalidade: 4.1.14 Profissão: APOSENTADO(A)  
4.1.15 Logradouro: 4.1.16 Passaporte:  
4.1.17 Número: 4.1.18 E-Mail:  
4.1.19 Bairro: 4.1.20 CEP:  
4.1.21 Estado: 4.1.21 Cidade:

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)**

5.1.1 Nome Completo: A ESCLARECER 5.1.2 Alcunha:  
5.1.3 Nome Social: 5.1.4 Pai:  
5.1.5 Estado civil: 5.1.6 Mãe:  
5.1.7 Etnia: 5.1.8 Identidade de Gênero:  
5.1.9 Data de Nascimento: 5.1.10 Orientação Sexual:  
5.1.11 RG: Não informado 5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO  
5.1.13 Profissão: 5.1.14 CPF:  
5.1.15 Passaporte: 5.1.16 Nacionalidade:  
5.1.17 Características:  
5.1.18 Logradouro:  
5.1.19 Número:  
5.1.20 CEP:  
5.1.21 Bairro:  
5.1.22 Cidade:  
5.1.23 Estado:

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUIDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUIDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

A VÍTIMA SOFREU UM ACIDENTE DE TRÂNSITO NA CIDADE DE CARNAÚBAS DOS DANTAS-RN NA DATA 26/03/2018 POR VOLTAS DAS 08:00 DA MANHÃ, NUM LOCAL CONHECIDO COMO SÍTIO DE JOÃO PAZINHO (ÁGUA DOCE). A VÍTIMA COLIDIU COM OUTRA MOTO E AMBOS FORAM SOCORRIDOS AO HOSPITAL LOCAL DEVIDO A GRAVIDADE FOI TRANSFERIDO PARA CURRAIS NOVOS-RN QUE ENCAMINHOU PARA O HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES EM PARNAMIRIM-RN E NA DATA DE HOJE VEIO A ÓBITO.

**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO Foi COMPLEMENTADO)**

**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 28/03/2018 14:51:09

Policia

*Maria Gerlândia Dantas*  
Interessado

Protocolo: J2018023001581 - Código de autenticação: f754cd63cb0d8b5ec8c38acc667bcce1

Página 1 2



Polegar direito

Atendimento: 1702637 - RAIMUNDO ANDRE DA SILVA  
Impresso por: 1702637 - RAIMUNDO ANDRE DA SILVA em 28/03/2018 14:51:19

FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é a  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado Autentico e dou fé  
CARNÁUBA DOS DANTAS/RN. 02 ABR 2018

*[Signature]*  
Maria Karolinne Silva Alves  
Tabelionária de Registros  
CPF: 091.591.564-22



Protocolo: J2018023001581 - Código de autenticação: f754cd63cb0d8b5ec8c38acc667bcc81

Página 2 2



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:24  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152395600000051465561>  
Número do documento: 20021317152395600000051465561

Num. 53383430 - Pág. 6



Lucimara Luciano Barbosa  
 11000-000-753 - Santa Izabel deixa  
 M - Belo Horizonte  
 26/02/18 08:33

66

Vítima de edema entre metas.  
 Apresentando diversas associações, pálida  
 com pele seca, sem resposta metálica,  
 abstinente, com respiração rápida,  
 hipertensão, alterações de glicemia e bradicardia.

100x30 mg x 4  
 100x80 mg x 4  
 99

SPO 97%  
 Hct = 456 mg/dL

SF 0,9% - 2000 ml DK  
 SRS - 500 ml DK  
 Dipiridamol EV  
 Voltaren IM  
 I. maseana de Venture DK

Curativo + Limpza.  
 Encaminhado pelo SAMU.  
 Sonda Vesical de demora.



AUTENTICACAO  
 Confirme que a presente cópia é a  
 cópia fiel do documento original que  
 foi apresentado. Autentico e dou fé.  
 02 ABR. 2018



Racante vítima de colisão entre duas motos. Transido  
pela ambulância, Glasgow 06 ao chegar (RV=05 / RM=05 / RC=04)  
com diversas escoriações na região frontal, MMSI, com  
ponta dura exposta. Hematoma na passagem da sonda  
físcal de drenagem. Após um tempo a hipotensão foi  
estabilizada, e paciente falou com dificuldade, apresentava  
muita sede e foi encaminhado pelo MSA do SAMU, para  
realizar radiografias em Búzios Novas e se necessário,  
seguir para Natal.



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é a  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado. Autentico e dou fé.  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.  
02 ARR 2018  
  
Maria Karoline Silva Alves  
Tabelaria Oficiala de Registro  
OPF: 981 981 981-22



1) Fetal	2) Não Fetal	3) Data do óbito	4) Naturalidade			
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28/03/2018, 04:45	Cidade Ceará Ceará			
5) Nome do Falecido	6) Nome do Pai					
Jesuval Euzebio Soárez						
7) Nome da Mãe	8) Data de nascimento					
Maria Terezinha de Jesus	9) Idade	10) Sexo	11) Situação conjugal			
10) 73	11) Anos completos	12) Masculino	13) Solteiro			
11) 12/1944	12) Meses	14) Feminino	15) Separado judicialmente			
13) 73	14) Dias	16) Parda	17) Divorciado			
14) 0	15) Horas	18) Preta	19) Casado			
15) 0	16) Minutos	20) Indígena	21) União estável			
16) 0	17) Ignorado	22) Almocrema	23) Viúvo			
18) Escolaridade (última série concluída)	19) Ignorado	24) Ocupação habitual	25) Ignorado			
Nível	20) Série	(informar anterior, se aposentado / desempregado)	26) CEP			
0) Sem escolaridade	21) 9	Jovem	27) 5181-0202			
1) Fundamental I (1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> Série)	22) Ignorado	28) 28	29) 18			
2) Fundamental II (5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> Série)	23) Superior incompleto	30) Centro	31) 14/03/2018			
3) Superior completo	24) Superior completo	32) Centro	33) 14/03/2018			
19) Loquedo (rua, praça, avenida, etc)	25) Ignorado	34) Hospital	35) 14/03/2018			
20) Bairro/Distrito	26) Código	36) Centro	37) 14/03/2018			
Centro	27) Município de residência	38) Centro	39) 14/03/2018			
28) Local de ocorrência do óbito	29) Estabelecimento	40) Hospital	41) Centro			
30) Hospital	41) Ignorado	42) Centro	43) Centro			
31) Domicílio	43) Outros	44) Centro	45) Centro			
32) Outros estab. saúde	44) Ignorado	46) Centro	47) Centro			
33) Via pública	45) Aldeia	48) Centro	49) Centro			
34) Ignorado	46) Indígena	50) Centro	51) Centro			
22) Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc)	52) Ignorado	52) Centro	53) Centro			
RUA 5 DE MAIO	53) Ignorado	54) Centro	55) Centro			
23) Bairro/Distrito	55) Ignorado	56) Centro	57) Centro			
Centro	57) Ignorado	58) Centro	59) Centro			
24) PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE	59) Ignorado	60) Centro	61) Centro			
25) Idade (anos)	60) Escolaridade (última série concluída)	62) Ocupação habitual	63) Centro			
26) Nível	61) Nível	(informar anterior, se aposentado / desempregado)	64) Centro			
0) Sem escolaridade	62) Ignorado	65) Centro	66) Centro			
1) Fundamental I (1 <sup>a</sup> a 4 <sup>a</sup> Série)	63) Superior incompleto	67) Centro	68) Centro			
2) Fundamental II (5 <sup>a</sup> a 8 <sup>a</sup> Série)	64) Superior completo	69) Centro	70) Centro			
30) Número de filhos tidos	71) N <sup>o</sup> de semanas de gestação	72) Tipo de gravidez	73) Tipo de parto	74) Morte em relação ao parto	75) Peso ao nascer	76) Número da Declaração de Nascido Vivo
Nascidos vivos	Perdas fetais/abortos	1) Única	1) Vaginal	1) Antes	1) Gramas	1) Ignorado
95) Ignorado	99) Ignorado	2) Dupla	2) Cesáreo	2) Durante	99) Ignorado	
		3) Tripla e mais	9) Ignorado	3) Depois		
ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL	77) A morte ocorreu	78) ASSISTÊNCIA MÉDICA	79) DIAGNÓSTICO CONFIRMADO			
1) Na gravidez	2) No abortamento	38) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?	39) Necropsia?			
5) De 43 dias a 1 ano após o término da gestação	6) Até 42 dias após o término da gestação	4) Sim	5) Sim			
7) Não ocorreu	8) Não ocorreu nestas paríduas	9) Não	10) Não			
9) Ignorado	10) Ignorado	11) Ignorado	12) Ignorado			
40) CAUSAS DA MORTE	ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA					
PARTE I	Devido ou como consequência de:					
Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.	Chagres hemorrágicos					
CAUSAS ANTECEDENTES	Devido ou como consequência de:					
Estados mórbidos se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.	Esclerose leprosa contínua hepática					
PARTE II	Devido ou como consequência de:					
Outras condições significativas que contribuem para a morte, e que não entraram, porém, na causa acima.	Acão contundente					
41) Nome do Médico	42) CRM	43) Óbito atestado por Médico	44) Município e UF do SVO ou IML			
Eider M. Soraiva	7395	1) Assistente	UF			
45) Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc)	46) Data do atestado	2) Substituto	3) IML			
3232-6916	29/03/2018	4) SVI	5) Outro			
47) Assinatura	Eider M. Soraiva					
48) Tipos	49) Acidentes do trabalho	50) Forma de informação				
1) Acidente	2) Sim	1) Ocorrência Policial N. 170/2018				
2) Suicídio	3) Não	2) Hospital				
3) Homicídio	4) Ignorado	3) Família				
4) Outros	5) Ignorado	4) Outra				
55) Descrição sumária do evento	Colisão moto x moto					
ENDERECO DO LOCAL DO ACIDENTE OU VIOLENCIA	Tipo de local de ocorrência do acidente ou violência					
56) Logradouro (rua, praça, avenida, etc)	1) Via pública	4) Estabelecimento comércio				
"Sítio de Jesus Boizinho"	2) Endereço de residência	5) Outros				
57) Número	3) Outro domicílio	9) Ignorado				
58) Bairro	59) Município					
60) Código	61) Registro					
62) Data						
63) Cartório						

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b> <b>DETAN - RN</b> <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO</b> <b>VIA - COD. RENAVAM - RNFRC - EXERCÍCIO</b> <b>3 00176895264 ***** 2015</b>		<b>SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT</b> <b>RN. N° 011811035072 BILHETE DE SEGURO DPVAT</b> <b>IB - CARI - 2015</b> <b>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT</b> <b>PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO</b> <b>AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</b> <b><a href="http://www.dpvatsegurodotransito.com.br">www.dpvatsegurodotransito.com.br</a></b> <b>SAC DPVAT 0800 022 1204</b>	
<b>GENIVAL EUGENIO DANTAS</b> <b>CPF / CNAE</b> <b>221.419.444-49</b> <b>PLACA</b> <b>MZH0811</b> <b>PLACA ANT./UF</b> <b>AW151 /RN</b> <b>CHASSI</b> <b>SC2JC250VVR074001</b> <b>ESPECIE TIPO</b> <b>PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE</b> <b>GASOLINA</b> <b>MARCA/MODELO</b> <b>HONDA/CG 125 TITAN</b> <b>ANO FAB.</b> <b>1997</b> <b>ANO MOD.</b> <b>1997</b> <b>COR PREDOMINANTE</b> <b>VERMELHA</b> <b>12CV/125 CILINDRADAS</b> <b>PARTICULAR</b> <b>COTA ÚNICA</b> <b>VENO. COTA ÚNICA</b> <b>R\$ 0.00</b> <b>18/03/2015</b> <b>1<sup>a</sup> PAGO</b> <b>FAIXA IPVA</b> <b>A 002803 3X</b> <b>PARCELAMENTO/DOTAS</b> <b>R\$ *****</b> <b>2<sup>a</sup> PAGO</b> <b>3<sup>a</sup> PAGO</b> <b>PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)</b> <b>*** TAXAS DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO</b> <b>PRÉMIO TOTAL (R\$)</b> <b>DATA DE PAGAMENTO</b> <b>OBSERVAÇÕES</b> <b>MOTOR: JC25EV074001</b> <b>NADA VAIRO PRA MIM</b> <b>CARNAUBA DOS</b> <b>DATA</b> <b>11/12/2015</b>		<b>EXERCÍCIO</b> <b>2015</b> <b>DATA EMISSÃO</b> <b>11/12/2015</b> <b>VIA</b> <b>3</b> <b>RENAVAM</b> <b>00176895264</b> <b>MARCA / MODELO</b> <b>HONDA/CG 125 TITAN</b> <b>ANO FAB.</b> <b>1997</b> <b>CAT. / ANO</b> <b>9</b> <b>NR. CHASSI</b> <b>SC2JC250VVR074001</b> <b>PRÉMIO TARIFÁRIO</b> <b>FNS (R\$)</b> <b>DENATRAN (R\$)</b> <b>CUSTO DO SEGURO (R\$)</b> <b>CUSTO DO BILHETE (R\$)</b> <b>IOF (R\$)</b> <b>TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)</b> <b>PAGAMENTO</b> <b>COTA ÚNICA</b> <b>PARCELADO</b> <b>DATA DE QUITAÇÃO</b>	
<b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b> <b>CNPJ 09.248.608/0001-04</b> <b><a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a></b>			
<b>IMPORTE:</b> <b>- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.</b> <b>- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNISp N° 273/2012.</b> <b>◆ PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.</b> <b>◆ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.</b> <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> <b>◆ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI N° 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.</b> <b>◆ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.</b> <b>◆ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPÔSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, CASO BEJA FEITA A OPÇÃO PELA PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPÔSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.</b> <b>◆ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN N° 664/1986).</b> <b>◆ 50% DO VALOR DO PRÉMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PODEIRÁ SER DESTINADO A:</b> <b>45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI N° 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).</b> <b>5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI N° 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).</b>		<b>SEGURADO OBRIGATÓRIO</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> <b>MULTAS DE TRANSITO</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> <b>ENCARGOS DO DETRAN</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> <b>IPVA - 1<sup>a</sup> COTA</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> <b>IPVA - 2<sup>a</sup> COTA</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> <b>IPVA - 3<sup>a</sup> COTA OU COTA ÚNICA</b> <b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>	
<b>ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b> <b>SAC DPVAT 0800 022 1204</b> <b>INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCAS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E OUTRAS DÚVIDAS.</b> <b>SUSEP</b> <b>DISQUE - SUSEP</b> <b>0800 021 8484</b> <b><a href="http://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a></b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PROTEÇÃO DA CONCORRÊNCIA E CONTRA MEDIDA MERCANTIL</b>			



## AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

3

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)**



## RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO VENDEDOR

卷之三

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b>		
<b>DENATRAN</b>		
DETAN - RN		
44010683/2015		
Nº 011811035072		
64009599015		
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
VIA	CÓD. FENAVAM	PNTRO.
3	00116895264	*****
GENIVAL EUSEMIO DANTAS		
R SILVERIO RODRIGUES DE CARVALHO, 71		
CENTRO		
59.374-000 CARNAUBA DOS DANTAS / RN		
221.419.444-49		
DIRETORIA		
PRONAM/FIF		
AN-151 / FAN		
9C2JU-250WV7A074001		
ESPECIE TIPO		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APPLICAVEL		
MARCA/Modelo		
HONDA/CG 125 TITAN		
CATEGORIA		
12CV/125 CILINDRADAS		
PARTICULAR		
VERMELHA		
OBSERVAÇÕES		
MOTOR: JC25EWU74001		
CARNAUBA DOS DANTAS / RN		
Data: 31/12/2015		
Correspondente à legislação de Veículos		
VALID		





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Unidade Policial: 1<sup>ª</sup> DELEGACIA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 1660, SANTOS REIS, PARNAMIRIM

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018023001581 1.2 Data de Expedição: 28/03/2018 14:51:09

1.3 Tipo: COMUNICAÇÃO

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 28/03/2018 04:45:00 2.2 Autoria: Conhecida  
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não  
2.5 Meio(s) empregado(s): Veículo  
2.6 Tipo do local: Estabelecimento de Saúde 2.7 Logradouro: SADI MENDES  
2.8 Número: SN 2.9 CEP:  
2.10 Complemento: hospital deoclécio marques 2.11 Ponto de Referência:  
2.12 Bairro: SANTOS REIS 2.13 Cidade: PARNAMIRIM  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: MARIA GERLÂNDIA DANTAS 3.2 Estado civil: Casado(a)  
3.3 Nome Social: 3.4 Pai:  
3.5 Etnia: Sem Informação 3.6 Mãe: DALVACI DANTAS  
3.7 Sexo: FEMININO 3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF: 3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 Nacionalidade: 3.12 Data de Nascimento: 10/12/1983  
3.13 Profissão: DOMÉSTICA 3.14 RG: 002422663 - SSP/RN  
3.15 Telefone(s): 84 998189359 3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 71 3.18 Naturalidade: CARNAUBAS DOS DANTAS  
3.19 Bairro: CENTRO 3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: RUA SILVÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO  
3.23 Cidade: CARNAÚBA DOS DANTAS 3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 Nome Completo: GENIVAL EUGENIO DANTAS 4.1.2 Estado civil:  
4.1.3 Nome Social: 4.1.4 Pai: JOAO BATISTA DE ARAUJO  
4.1.5 Mãe: MARIA TEREZA DE JESUS 4.1.6 Identidade de Gênero:  
4.1.7 Orientação Sexual: 4.1.8 Etnia:  
4.1.9 Sexo: MASCULINO 4.1.10 Data de Nascimento: 16/12/1944  
4.1.11 CPF: 22141944449 4.1.12 RG: 275692  
4.1.13 Nacionalidade: 4.1.14 Profissão: APOSENTADO(A)  
4.1.15 Logradouro: 4.1.16 Passaporte:  
4.1.17 Número: 4.1.18 E-Mail:  
4.1.19 Bairro: 4.1.20 CEP:  
4.1.21 Estado: 4.1.21 Cidade:

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S)**

5.1.1 Nome Completo: A ESCLARECER 5.1.2 Alcunha:  
5.1.3 Nome Social: 5.1.4 Pai:  
5.1.5 Estado civil: 5.1.6 Mãe:  
5.1.7 Etnia: 5.1.8 Identidade de Gênero:  
5.1.9 Data de Nascimento: 5.1.10 Orientação Sexual:  
5.1.11 RG: Não informado 5.1.12 Sexo: NÃO IDENTIFICADO / SEM INFORMAÇÃO  
5.1.13 Profissão: 5.1.14 CPF:  
5.1.15 Passaporte: 5.1.16 Nacionalidade:  
5.1.17 Características:  
5.1.18 Logradouro:  
5.1.19 Número: 5.1.20 CEP:  
5.1.21 Bairro: 5.1.22 Cidade:  
5.1.23 Estado:

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLuíDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLuíDOS VEÍCULOS)**

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

A VÍTIMA SOFREU UM ACIDENTE DE TRÂNSITO NA CIDADE DE CARNAÚBAS DOS DANTAS-RN NA DATA 26/03/2018 POR VOLTAS DAS 08:00H DA MANHÃ, NUM LOCAL CONHECIDO COMO SITIO DE JOÃO PAZINHO (ÁGUA DOCE). A VÍTIMA COLIDIU COM OUTRA MOTO E AMBUS FORAM SOCORRIDOS AO HOSPITAL LOCAL DEVIDO A GRAVIDADE FOI TRANSFERIDO PARA CURRAIS NOVOS-RN QUE ENCAMINHOU PARA O HOSPITAL DEOCLÉCIO MARQUES EM PARNAMIRIM-RN E NA DATA DE HOJE VEIO A ÓBITO.

**9.2 Informações do CIOSP**

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO Foi COMPLEMENTADO)**

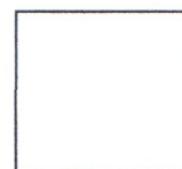
**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 28/03/2018 14:51:09

Policia

*Maria Gerlândia Dantas*  
Interessado



Página 12

Protocolo: J2018023001581 - Código de autenticação: f754cd63cb0d8b5ec8c38acc667bcce1



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 13/02/2020 17:15:25

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021317152448500000051465562>

Número do documento: 20021317152448500000051465562

Num. 53383431 - Pág. 1

Talão N.º

Página



# Registro Civil das Pessoas Naturais

Estado de RIO GRANDE DO NORTE

Município de ACARI

Distrito de ACARI

90 *contd.* *contd.*

1996-1997

# CASAMENTO N.º 318

Ele, nascido em CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE,  
aos 16 de dezembro de 1944 - , profissão AGRICULTOR  
domiciliado e residente no Sítio Grossos, deste município.  
filho de JOÃO BATISTA DE ARAÚJO,  
domiciliado e residente ( já falecido)  
e de dona MARIA TEREZA DE JESUS.  
domiciliada e residente ( já falecida).

Ela, nascida em ACARI - RIO GRANDE DO NORTE

aos 03 de abril de 1955, profissão DO LAR  
domiciliada e residente no Sítio Grossos, deste município.  
filha de MANCIO VICENTE

domiciliado e residente no Sítio Grossos, deste município.  
e de dona FLORISA DANTAS.

domiciliada e residente no Sítio Grossos, deste município, passando a contraente a assinar-se Conservou o mesmo para

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, ns. I, II e IV do Código Civil.

O Casamento foi realizado sob o Regime da Comunhão Par

O referido é verdade e dou fé

ACARI (RN) , 06 de dezembro 1994.

Matéria: Angélica de Jesus Oliveira  
Ofício: Baixa Cidade: Porto Alegre

Oficial do Registro Civil



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190123059

Vítima: GENIVAL EUGENIO DANTAS

Data do Acidente: 26/03/2018

Cobertura: MORTE

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Senhor(a), DALVACI DANTAS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Autorização de pagamento não enviado(a), não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Declaração de únicos herdeiros não enviado(a), não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Boletim de ocorrência incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

*Autenticação de Pagamento  
até o dia 15/02/2019  
de Recibo de Seguro DPVAT*

Carta nº 13949594





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 2019

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3190123059

Vítima: GENIVAL EUGENIO DANTAS

Data do Acidente: 26/03/2018

Cobertura: MORTE

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), DALVACI DANTAS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para a cobertura de Morte, o valor da indenização é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e será pago aos legítimos beneficiários da vítima definidos em lei.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13940470



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190123059

Vítima: GENIVAL EUGENIO DANTAS

Data do Acidente: 26/03/2018

Cobertura: MORTE

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), DALVACI DANTAS

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Certidão de casamento	Apresentar a cópia simples da certidão de casamento da vítima atualizada com informação de separação judicial ou divórcio.
Boletim de ocorrência	Apresentar o Registro de Ocorrência Policial, original ou cópia autenticada, com o nome completo e sem abreviações do proprietário e os dados do veículo em que a vítima estava no acidente, pois o entregue não possui estas informações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14678646





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

---

Processo: 0800132-93.2020.8.20.5109

Parte Autora: AUTOR: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA DPVAT

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por Dalvaci Dantas e outros **em face da Seguradora Líder dos Consórcios Seguro DPVAT S.A.**

Neste exame preliminar que se faz da inicial, não se constatam defeitos na petição ou ausência de condições da ação ou pressupostos processuais, em face do que, considero que a ação deve ser recebida.

Recebo a inicial por estar apta, nos termos dos artigos 319 e 320, do Novo CPC.

1. Proceda-se à citação e à intimação do réu, para que não só compareça na audiência de conciliação e mediação em data e horário a ser previamente designado pelo Chefe de Secretaria, combinado com este magistrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência; como também, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, alertando-o da regra do art. 344 do NCPC.

2. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.



3. Atente-se que, em regra, o prazo para contestação iniciar-se-á no dia de realização da audiência ou, caso ambas as partes manifestem, expressamente, desinteresse na realização de audiência de conciliação, no dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu.

4. Se houver manifestação expressa das partes pela não realização da audiência de conciliação e mediação, deverá a Secretaria cancelar a audiência antes designada e aguardar o decurso do prazo para resposta, observando que o termo inicial será a data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo réu.

5. Quando houver mais de um réu ou mais de um autor nos polos do processo, a audiência de conciliação somente será cancelada quando todos se manifestarem, expressamente, nesse sentido. Se essa última hipótese ocorrer, o prazo para resposta de cada um dos réus será, respectivamente, a data de apresentação de seu respectivo pedido de cancelamento da audiência.

6. Caso haja contestação e havendo nesta arguição de preliminar ou fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (NCPC, artigos 350 e 351), após a realização da audiência ou o cancelamento desta, dê-se vistas ao autor, através de seu advogado, a fim de que se pronuncie a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo sempre a Secretaria conforme o disposto no art. 203, § 4º, do NCPC.

7. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

8. Com ou sem contestação ou, após a manifestação sobre a contestação, se for o caso, faça-se conclusão.

9. Juntada a declaração de hipossuficiência, o art. 98 atribui o direito à gratuidade da justiça a toda pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Destaco que "a gratuidade de justiça concedida em processo judicial deve ser estendida, para efeito de viabilizar o cumprimento de decisão do Poder Judiciário e garantir a prestação jurisdicional plena, aos atos extrajudiciais de notários e de registradores respectivos, indispensáveis à materialização do julgado", AgRg no RMS 24.557/MT, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/02/2013, DJe 15/02/2013

Em relação às pessoas naturais, há uma presunção de veracidade da alegação de insuficiência de recursos, que só será afastada se houver nos autos elementos que evidenciem o contrário. Diante da presunção de veracidade da alegação de hipossuficiência por parte da autora, bem como o fato



de que a autora junta com a presente afirmação de insuficiência de recursos, que não possui condições para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família, **defiro** ao(s) requerente(s) os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos dos arts. 98 a 102, da Lei 13.105/2015.

11. **Defiro a prioridade processual nos termos do art. 71 da Lei 10.741/2003.**

**Anotações necessárias.**

12. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

13. Publique-se. Intimações e expedientes necessários.

ACARI /RN, 14 de fevereiro de 2020

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS - 17/02/2020 09:09:42  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021709094245600000051494872>  
Número do documento: 20021709094245600000051494872

Num. 53414795 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

---

Processo: 0800132-93.2020.8.20.5109

Parte Autora: AUTOR: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA DPVAT

DECISÃO

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por Dalvaci Dantas e outros **em face da Seguradora Líder dos Consórcios Seguro DPVAT S.A.**

Neste exame preliminar que se faz da inicial, não se constatam defeitos na petição ou ausência de condições da ação ou pressupostos processuais, em face do que, considero que a ação deve ser recebida.

Recebo a inicial por estar apta, nos termos dos artigos 319 e 320, do Novo CPC.

1. Proceda-se à citação e à intimação do réu, para que não só compareça na audiência de conciliação e mediação em data e horário a ser previamente designado pelo Chefe de Secretaria, combinado com este magistrado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência; como também, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, alertando-o da regra do art. 344 do NCPC.

2. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.



3. Atente-se que, em regra, o prazo para contestação iniciar-se-á no dia de realização da audiência ou, caso ambas as partes manifestem, expressamente, desinteresse na realização de audiência de conciliação, no dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu.

4. Se houver manifestação expressa das partes pela não realização da audiência de conciliação e mediação, deverá a Secretaria cancelar a audiência antes designada e aguardar o decurso do prazo para resposta, observando que o termo inicial será a data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo réu.

5. Quando houver mais de um réu ou mais de um autor nos polos do processo, a audiência de conciliação somente será cancelada quando todos se manifestarem, expressamente, nesse sentido. Se essa última hipótese ocorrer, o prazo para resposta de cada um dos réus será, respectivamente, a data de apresentação de seu respectivo pedido de cancelamento da audiência.

6. Caso haja contestação e havendo nesta arguição de preliminar ou fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (NCPC, artigos 350 e 351), após a realização da audiência ou o cancelamento desta, dê-se vistas ao autor, através de seu advogado, a fim de que se pronuncie a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias, procedendo sempre a Secretaria conforme o disposto no art. 203, § 4º, do NCPC.

7. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

8. Com ou sem contestação ou, após a manifestação sobre a contestação, se for o caso, faça-se conclusão.

9. Juntada a declaração de hipossuficiência, o art. 98 atribui o direito à gratuidade da justiça a toda pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios.

Destaco que "a gratuidade de justiça concedida em processo judicial deve ser estendida, para efeito de viabilizar o cumprimento de decisão do Poder Judiciário e garantir a prestação jurisdicional plena, aos atos extrajudiciais de notários e de registradores respectivos, indispensáveis à materialização do julgado", AgRg no RMS 24.557/MT, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/02/2013, DJe 15/02/2013

Em relação às pessoas naturais, há uma presunção de veracidade da alegação de insuficiência de recursos, que só será afastada se houver nos autos elementos que evidenciem o contrário. Diante da presunção de veracidade da alegação de hipossuficiência por parte da autora, bem como o fato



de que a autora junta com a presente afirmação de insuficiência de recursos, que não possui condições para arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família, **defiro** ao(s) requerente(s) os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos dos arts. 98 a 102, da Lei 13.105/2015.

11. **Defiro a prioridade processual nos termos do art. 71 da Lei 10.741/2003.**

**Anotações necessárias.**

12. Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

13. Publique-se. Intimações e expedientes necessários.

ACARI /RN, 14 de fevereiro de 2020

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS - 17/02/2020 09:09:42  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021709094245600000051494872>  
Número do documento: 20021709094245600000051494872

Num. 53464454 - Pág. 3

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE ACARI (RN).**

Processo nº 0800132-93.2020.8.20.5109.

Requerente: Dalvaci Dantas e outros.

**DALVACI DANTAS, MARIBALDO EUGÊNIO DANTAS, MARIA GERLÂNDIA DANTAS e MACIEL EUGÊNIO DANTAS**, devidamente qualificados nos autos da presente ação, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, **renunciar ao prazo recursal da Decisão Interlocutória de id 53414795.**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Acari (RN), 28 de abril de 2020.



*LUÍS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO*

*Advogado - OAB/RN 9012*



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO PEREIRA DE MEDEIROS DELGADO - 28/04/2020 11:55:45  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042811554554900000053278743>  
Número do documento: 20042811554554900000053278743

Num. 55360076 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

Processo: 0800132-93.2020.8.20.5109

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

#### DESPACHO

Citem-se/Intimem-se as partes para a audiência de Conciliação, a ser realizada virtualmente (Data: 21/10/2020 | Hora: 10:00h), conforme designação nos autos em epígrafe. O ato será realizado por VIDEOCONFERÊNCIA, sendo o acesso realizado através dos seguintes links: [bit.ly/ConciliacaoAcari](https://bit.ly/ConciliacaoAcari) ou <https://meet.google.com/ngi-csnt-th>.

Ficam as partes cientes de que, nos termos do art. 334, § 8º do CPC, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, § 9º do CPC).

Ademais, nos termos do § 10 do aludido dispositivo legal, a parte poderá constituir representante, por meio de procuraçāo específica, com poderes para negociar e transigir.

#### Instruções para uso da plataforma Google Meet:

#### 1º - BAIXANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA (APARELHOS SMARTFONES)

Se deve baixado o instalado o programa (aplicativo) que irá ser a base da audiência, o *GOOGLE MEET*, disponível GRATUITAMENTE nas lojas para plataformas Android e IOS.

É preciso ter uma conta de e-mail ativa para cadastramento e utilização do aplicativo. As contas do Gmail são as mais indicadas para a plataforma.

#### **2º - UTILIZANDO A PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA (COMPUTADORES E MAC)**

Para a utilização da plataforma GOOGLE MEET utilizando computadores ou MAC, o usuário deverá abrir o navegador e clicar no link de acesso para a sala de audiência. Após esse passo, deverá selecionar a opção “Participar da Reunião”, sendo automaticamente remetido para a sala de audiências virtual.

#### **3º - ENTRANDO NA SALA DE AUDIÊNCIA**

No horário marcado para a audiência (abaixo) ou poucos minutos antes (antecedência máxima de 10 minutos), clique no link da sala de audiência, e você deverá solicitar o acesso.

#### **4º - DURANTE A AUDIÊNCIA**

Lembre de alguns pontos que auxiliarão no regular desenvolvimento da audiência:

- a) esteja em um local que tenha acesso à rede wifi ou tenha o seu plano 3G/4G ativo;
- b) apesar de você estar em casa ou outro local de sua conveniência, a audiência é um ato judicial solene, com a presença de uma autoridade, e é processualmente válida. Assim, a urbanidade, a educação e a civilidade devem remarcar o comportamento das partes;
- c) utilize trajes condizentes com a formalidade do ato;
- d) esteja em um local silencioso, podendo ser utilizado fone de ouvido.

#### **5º - APÓS A AUDIÊNCIA**

Após a audiência, o conciliador poderá enviar para o seu e-mail o termo da audiência (o documento que ficará no processo) em PDF.

**6º - SUPORTE DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL:**

Contatos para suporte de Conciliação Virtual:

E-mail: conciliacaoacari@gmail.com

Telefone: (84) 3433-2074

ACARI/RN, data de registro do sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Acari  
Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, ACARI - RN - CEP: 59370-000

Processo: 0800132-93.2020.8.20.5109

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

#### DESPACHO

Citem-se/Intimem-se as partes para a audiência de Conciliação, a ser realizada virtualmente (Data: 21/10/2020 | Hora: 10:00h), conforme designação nos autos em epígrafe. O ato será realizado por VIDEOCONFERÊNCIA, sendo o acesso realizado através dos seguintes links: [bit.ly/ConciliacaoAcari](https://bit.ly/ConciliacaoAcari) ou <https://meet.google.com/ngi-csnt-th>.

Ficam as partes cientes de que, nos termos do art. 334, § 8º do CPC, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos. (art. 334, § 9º do CPC).

Ademais, nos termos do § 10 do aludido dispositivo legal, a parte poderá constituir representante, por meio de procuraçāo específica, com poderes para negociar e transigir.

#### Instruções para uso da plataforma Google Meet:

#### 1º - BAIXANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA (APARELHOS SMARTFONES)

Se deve baixado o instalado o programa (aplicativo) que irá ser a base da audiência, o *GOOGLE MEET*, disponível GRATUITAMENTE nas lojas para plataformas Android e IOS.

É preciso ter uma conta de e-mail ativa para cadastramento e utilização do aplicativo. As contas do Gmail são as mais indicadas para a plataforma.

#### **2º - UTILIZANDO A PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA (COMPUTADORES E MAC)**

Para a utilização da plataforma GOOGLE MEET utilizando computadores ou MAC, o usuário deverá abrir o navegador e clicar no link de acesso para a sala de audiência. Após esse passo, deverá selecionar a opção “Participar da Reunião”, sendo automaticamente remetido para a sala de audiências virtual.

#### **3º - ENTRANDO NA SALA DE AUDIÊNCIA**

No horário marcado para a audiência (abaixo) ou poucos minutos antes (antecedência máxima de 10 minutos), clique no link da sala de audiência, e você deverá solicitar o acesso.

#### **4º - DURANTE A AUDIÊNCIA**

Lembre de alguns pontos que auxiliarão no regular desenvolvimento da audiência:

- a) esteja em um local que tenha acesso à rede wifi ou tenha o seu plano 3G/4G ativo;
- b) apesar de você estar em casa ou outro local de sua conveniência, a audiência é um ato judicial solene, com a presença de uma autoridade, e é processualmente válida. Assim, a urbanidade, a educação e a civilidade devem remarcar o comportamento das partes;
- c) utilize trajes condizentes com a formalidade do ato;
- d) esteja em um local silencioso, podendo ser utilizado fone de ouvido.

#### **5º - APÓS A AUDIÊNCIA**

Após a audiência, o conciliador poderá enviar para o seu e-mail o termo da audiência (o documento que ficará no processo) em PDF.

**6º - SUPORTE DE CONCILIAÇÃO VIRTUAL:**

Contatos para suporte de Conciliação Virtual:

E-mail: conciliacaoacari@gmail.com

Telefone: (84) 3433-2074

ACARI/RN, data de registro do sistema.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FÓRUM MUNICIPAL "DES. FÉLIX BEZERRA"  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARI

Rua Antenor Cabral, 806, Ary de Pinho, Acari/RN - CEP: 59370-000, telefone: (84) 3433-2074, e-mail: acari@tjrj.jus.br

## CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Sua Senhoria  
**SEGURADORA DPVAT**

Rua Senador Dantas, 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º, andares, Centro

Rio de Janeiro-RJ CEP 20.031-205

Conforme autoriza o art. 79 do Provimento nº 154/2016-CGJ/RN, CITO Vossa Senhoria, na pessoa do seu representante legal, de todo o conteúdo da petição inicial ID 533882477 (cópia anexa), bem como para que compareça à audiência de conciliação redesignada para o dia **21/10/2020, às 10 horas**, na sala de audiências desta Comarca (endereço no timbre), podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em revelia e de serem presumidas verdadeiras as alegações da autora (art. 344 do NCPC).

INTIMO ainda Vossa Senhoria do teor da decisão Id 53414795 e despacho Id 60426742, cópias anexas.

### O B S E R V A Ç Õ E S :

- 1) O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.
- 2) O comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir);
- 3) A ausência injustificada do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, CPC);
- 4) As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrj.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código xxxxxxxxx, sendo considerada

vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação. Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Processo: 0800132-93.2020.8.20.5109

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DALVACI DANTAS, MACIEL EUGENIO DANTAS, MARIA GERLANDIA DANTAS

RÉU: SEGURADORA DPVAT

ACARI/RN, 23 de setembro de 2020.

JACIANA DE ARAÚJO MOURA LIMA  
Chefe de Secretaria  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)